



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 1976

INSTITUI A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Vereador MÁRIO JACINTO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, na qualidade de seu Presidente e na forma da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a verba de representação mensal ao Vice-Prefeito Municipal, com base no que dispõe o § 2º do art. 38 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - A verba de representação de que trata o artigo anterior é da importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), e será paga a partir de março de 1976.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente decreto legislativo, correrá, em 1976, por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 1976.

Ver. Caio Mário Jacinto da Silva

Presidente da Câmara Municipal